



LEI Nº 5825, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.800,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º Fica estabelecido que o financiamento de que trata o caput deste artigo possuirá 06 (seis) meses de carência e o prazo de amortização em até 90 (noventa) meses.”

Art. 2º O caput do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.”

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito que trata a Lei Municipal nº 5800/2017, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

LEIS**LEI Nº 5825, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.800, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º Fica estabelecido que o financiamento de que trata o caput deste artigo possuirá 06 (seis) meses de carência e o prazo de amortização em até 90 (noventa) meses."

Art. 2º O caput do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada."

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito que trata a Lei Municipal nº 5800/2017, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CARIACICA, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e com

base no disposto no §1º do Art. 216 da Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados de Cariacica, os membros titulares e suplentes do Poder Público e, em conformidade à RESOLUÇÃO/SEMCULT/CEU/Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, os membros representantes eleitos da Sociedade civil e demais membros representantes eleitos da sociedade civil organizada:

I - Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elton John Alves

Suplente: Renata Rosa Weixter

b) Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Claudio Márcio de Souza

Suplente: Carlos Antônio Sfalsin

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edna Luzia Furtado

Suplente: Silma Rocha de Souza

II - Sociedade Civil:

a) Titular: André Patrick Marinho Teles

Suplente: Roniel Mônico Ramos da Silva

b) Titular: João Carlos Rocha da Hora

Suplente: João Carlos de Andrade Dias

c) Titular: Raquel Gonçalves de Amorim Assis

Suplente: Simone Lopes da Silva

III - Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Paulo Roberto de Souza - Associação das Micro e Pequenas Empresas da Região da Grande Nova Rosa da Penha - AMPE/NRP.

Suplente: Sheila Viana de Souza

b) Titular: Jonathan Danyel Ribeiro dos Santos - Associação Cultural, Esportiva e Lazer de Nova Rosa da Penha - ACEL/NRP.

Suplente: José do Nascimento Rosa

c) Titular: Wilson Humberto dos Santos Júnior - Associação de Moradores de Nova Rosa da Penha - AMNRP.

Suplente: Valdileia Santos da Silva Ferraz

Art. 2º - Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) envolver a comunidade nas atividades do CEU;

b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c) articular-se com as demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e,

d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807